EDITAL Nº 03/2023

EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PRÊMIOS E PROJETOS CULTURAIS

EDITAL CULTURAL SÃO MIGUEL DO ALEIXO LEI PAULO GUSTAVO 2023

O Município de São Miguel do Aleixo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar 195/2022 denominada Lei Paulo Gustavo; Decreto Federal nº 11.525 que regulamentou a Lei Paulo Gustavo em 11 de maio de 2023; Decreto Municipal nº 140/2023 que nomeia a Comissão de Avaliação de projetos, Lei Orgânica do Município de São Miguel do Aleixo e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de produções culturais na modalidade de prêmios e projetos culturais visando o desenvolvimento de projetos audiovisuais e também nas demais áreas da cultura para o exercício de 2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1..1 As propostas candidatas a prêmios visam integrar as ações culturais e acervo municipal em conformidade com a Lei Complementar 195/2022 e com o decreto de regulamentação 11525/2023

1.2 Prêmios Culturais constituem reconhecimento a iniciativas ou trajetórias de artistas e instituições culturais.

1.3 A formalização com os selecionados será feita por meio de termo de recibo cultural e em caso de projetos a assinatura do termo de execução cultural, conforme modelo disponibilizado pelo Ministério da Cultura.

1.4As propostas concorrentes aos prêmios serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Prêmios e Projetos Culturais e Artísticos, doravante denominada CAPCA

1.5 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer prestará as informações administrativas somente ao proponente do prêmio cultural, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

1.6 As informações técnicas e culturais serão prestadas ao proponente pela consultoria contratada para operacionalização da Lei Paulo Gustavo.

José Gilton da Costa Menezes

1.7 Em casos de projetos, o proponente deverá exercer papel protagonista na proposta apresentada e comparecer pessoalmente nas reuniões com o gestor e nos atos necessários ao acompanhamento dos trâmites necessários durante a execução da proposta.

1.8 A administração do projeto cultural e sua contrapartida ficarão a cargo do proponente, que compromete-se a manter em dia junto aos órgãos competentes os devidos alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva, obrigando-se a cumprir a legislação vigente quanto às regras de recolhimento de impostos devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, protocolos sanitários em relação à covid 19 e dengue sendo passíveis da fiscalização dos órgãos responsáveis.

2. DO OBJETO, LINHAS E ÁREAS

2.1 Do Objeto

2.1.1 Constitui objeto deste edital a concessão de prêmio e seleção de projeto cultural considerando que o fazer cultural atua no âmbito do desenvolvimento das tecnologias sociais.

2.1.1.1 A realização de uma ação cultural pressupõe um processo de produção, realização, registro e encerramento.

2.1.2.1 Considera-se que podem ser objeto de prêmio e projeto cultural fomentado por este edital, ações culturais a partir, tanto de conhecimentos relacionados à educação formal, quanto aqueles relacionados aos processos dos saberes populares/tradicionais, seja por pessoa física, coletivo ou jurídica de natureza cultural.

2.1.3 A premiação destina-se ao reconhecimento de projetos de produção e reconhecimento cujo processo resulte em: estudo e pesquisa cultural, criação cultural, desenvolvimento de conteúdo; qualificação de artista, de técnicos, de tecnologias e de público; preservação da memória e circulação de processos culturais.

2.1.3.1 No Formulário de Inscrição de propostas deverão ser apresentados o currículo e portfólio, com período e local, resultados e como se deu a avaliação desses resultados.

2.1.3.2 Em caso de premiação, deverão ser apresentados o currículo, portfólio e em caso de projetos, a proposta também deve apresentar a contrapartida cultural.

2.1.4 Os artistas, coletivos e grupos formalizados selecionados irão compor processo de articulação cultural, organizado pela Secretaria Municipal de Cultural, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer com o objetivo de potencializar processos formativos e a circulação cultural na cidade em evento a ser negociado com os selecionados.

José Giltson da Costa Nunes

2.2 O prêmio e o projeto cultural poderão ser concedidos nas seguintes áreas culturais condicionados ao eixo de recursos outras áreas com exceção do audiovisual, de acordo com Lei Paulo Gustavo:

2.2.1. Audiovisual;

2.2.2 Artes Plásticas;

2.2.3; Artesanato

2.2.4 ; Cultura Integrada e Popular;

2.2.5: Culinária tradicional

2.2.6: Dança;

2.2.7 : Fotografia;

2.2.8 Música;

2.2.9 Literatura;

2.2.11 Infraestrutura Cultural.

2.2.12 Mídia;

2.3 A proposta apresentada poderá integrar mais de uma área cultural desde que faça parte do trabalho cultural do proponente.

2.4 Para efeito de registro de indicadores, a área cultural preponderante da proposta será indicada no Formulário de Inscrição do Prêmio ou Projeto.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Prêmios Culturais constituem reconhecimento a iniciativas ou trajetórias de artistas e instituições culturais.

3.2 Comissão de Avaliação de Prêmios e Projetos Culturais e Artísticos (CAPCA): comissão, independente e autônoma, responsável pela avaliação dos Prêmios Culturais composta por cinco membros, de reconhecida idoneidade e capacidade, formada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer e por membros representantes da sociedade civil.

3.3 Coletivos: grupo de pessoas, não organizado formalmente, que será representado por um de seus integrantes e que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva.

José Gilton da Costa Menezes

3.4 Instituição cultural é Organização da Sociedade Civil com finalidade cultural e CNPJ ativo.

3.5 Estudo e Pesquisa: é um processo sistemático para a construção do conhecimento humano, gerando novos conhecimentos, podendo desenvolver, colaborar, reproduzir, refutar, ampliar, detalhar, atualizar algum conhecimento pré-existente, servindo basicamente tanto para o indivíduo ou grupo de indivíduos que a realiza, quanto para a sociedade na qual está se desenvolve. É um conjunto de atividades orientadas e planejadas pela busca de um conhecimento e encontra-se no âmbito das tecnologias sociais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão se inscrever neste edital:

4.1.1 Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), domiciliado em São Miguel do Aleixo há pelo menos 2 (dois) anos.

4.1.2 Coletivos: grupo de pessoas não organizado formalmente e representados por pessoa física. Nesse caso será apresentado o currículo do coletivo. As pessoas que integram o coletivo devem ter residência em São Miguel do Aleixo.

4.1.3 Pessoa jurídica, com sede no Município por no mínimo 2 anos, com CNPJ e com finalidades culturais.

4.1.4 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Cabe ao proponente certificar-se de que a sua proposta está devidamente protocolada e inscrita.

4.1.5 Incumbe ao representante do coletivo a inscrição da proposta.

4.1.6 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser resolvidas: presencialmente na Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer até as 13h com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição; e pelo email: financas.aleixo2017@hotmail.com

. As dúvidas poderão ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições através do e-mail citado acima.

4.1.7 Toda a documentação impressa e apresentada é parte integrante da proposta apresentada para concorrer ao prêmio ou projeto cultural, sendo objeto de análise da CAPCA.

5 PRAZOS:

José Gilton da Costa Nunes

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 19 a 24 de outubro de 2023, na própria Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer onde o candidato poderá encontrar os modelos de currículo e portfólio e o formulário de inscrição.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 São documentos obrigatórios, de acordo com a linha escolhida, que deverão ser anexados no ato da inscrição da proposta a prêmio ou projeto:

6.1.1 a) Formulário de Inscrição preenchido pelo candidato a prêmio, conforme os campos específicos do formulário;

b) Currículo comprovado do proponente ou do coletivo;

c) Portfólio de obras ou trabalhos do proponente ou do coletivo, podendo ser obras ou trabalhos em desenvolvimento do projeto proposto nos casos em que isso for necessário para compreensão por parte da comissão. Para projetos, o proponente deve apresentar, além de currículo e portfólio, a proposta com objetivos e detalhes de execução.

7. DOS EIXOS DE PREMIAÇÃO

7.1 Os prêmios e projetos estão condicionados aos seguintes eixos em razão dos cadastros previamente realizados pelos próprios agentes culturais. O montante a ser utilizado para o presente edital cultural é de R$ 54.912,79 (cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e nove centavos).

7.2 Valor disponível por categorias:

Linha cultural/audiovisual	quantidade	Valor por proposta	Valor total
Prêmio para curta metragem de ficção, com apresentação de Roteiro, equipe e comprovação de experiência na área	1	27.733,92	27.733,92
Projeto de reforma ou adequação para salas de Exibição de filmes (o proponente deverá comprovar Experiência nesta área e indicar técnico responsável)	1	6.999,92	6.999,92
Projeto de cursos na área do audiovisual (o Proponente deverá comprovar experiência de pelo menos 5 anos na área do cinema)	1	3.514,41	3.514,41
Prêmio para outras áreas da cultura	5	3.332,90	16.664,54
TOTAL			54.912,79

José Gilton da Costa Menezes

7.3 Se não forem apresentadas ou selecionadas propostas nas linhas definidas ou a aprovação de propostas por linha não atingir os montantes definidos na planilha, a Comissão de Análise de Prêmios e Projetos Culturais e Artísticos poderá remanejar os valores remanescentes com foco em projetos e grupos reconhecidos como o mais antigo e tradicional do município e patrimônio imaterial do município, com reconhecido valor cultural e artístico.

7.4 O proponente poderá inscrever apenas uma proposta de prêmio neste edital evitando a concentração de recursos por proponente.

7.5.1 Se for inscrita a mesma proposta duas vezes no mesmo nome ou em nome de outro proponente será considerada válida apenas a primeira inscrição.

7.5.2 No caso de inscrição de mais de uma proposta com mesmo proponente numa mesma categoria do edital, será considerada apenas a primeira.

8. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1 Dos critérios para a seleção de prêmios culturais:

Critérios		Parâmetros de análise
A relação custo-benefício		Relação entre o valor dos recursos destinados ao projeto e os benefícios que o projeto trará para a cultura de Umbaúba.
Clareza e coerência nos objetivos		Clareza, consistência e coerência do projeto (Título, apresentação, objetivos, justificativa, público alvo, metodologia, cronograma de trabalho e descrição do produto final e ou os resultados previstos).
Criatividade		Criatividade e inovação do projeto (grau de originalidade e singularidade da proposta). Dependendo da categoria deverá se levar em conta também a originalidade e singularidade do projeto quanto: À Temática e à metodologia proposta; Aos processos criativos para a produção/criação da(s) obra(s);

	À programação das atividades de difusão/circulação.
Importância para a cidade;	Relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético da proposta para o cenário cultural de Umbaúba
Retorno de interesse público	Projetos com execução em área urbana e áreas rurais do município, conforme quantitativo populacional
Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	Abrangência geográfica e social (quantitativo de atividades e locais atendidos e perfil socioeconômico das localidades e da população beneficiada).
Socialização de oportunidades de produção cultural	Projetos que promovam a formação cultural e inserção de minorias e comunidades em situação de vulnerabilidade social

Enriquecimento de referências estéticas	Projetos ou propostas a prêmios que valorizem a riqueza cultural do município
Valorização da memória histórica da cidade	Capacidade de revelar e propagar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade
Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas	Não privilegiar agentes culturais de uma área em detrimento de outra, desde que ambos estejam com cadastro atualizado no município
O princípio da não concentração por proponente	Um proponente não poderá acumular mais de um prêmio ou projeto
A inserção e apoio às minorias como pessoa negra, mulher, quilombola, indígena e comunidade LGBTQI+	As minorias devem estar indicadas e comprovadas no ato da inscrição e terão reserva de cotas de 10%
Capacidade executiva do proponente	A ser aferida na análise de seu currículo/histórico, portfólio e pelo desempenho na realização de projetos anteriores

8.2 Pontuação

Critérios	Pontuação	Peso	Pontuação máxima
A relação custo-benefício	0 a 5	2	10

José Gilton da Costa Nene

Clareza e coerência nos objetivos	0 a 5	2	10
Criatividade	0 a 5	2	10
Retorno de interesse público	0 a 5	1	05
Importância para a cidade	0 a 5	1	05
Descentralização cultural	0 a 5	1	05
Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	0 a 5	1	05
Socialização de oportunidades de produção cultural e acessibilidade	0 a 5	1	05

Enriquecimento de referências estéticas	0 a 5	2	10
Valorização da memória histórica da cidade	0 a 5	1	05
Pessoa negra, mulher, quilombola, indígena e comunidade LGBTQI+	0 a 5	4	20
Capacidade executiva do proponente	0 a 5	2	10
	Total		100

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Cada proposta habilitada será avaliada por, no mínimo, três membros da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais e Artísticos - CAPCA.

9.2. A pontuação máxima de uma proposta será de 100 pontos, calculados pela média

simples das pontuações atribuídas pelos avaliadores, descontadas, para essa pontuação a menor pontuação dada por um membro da comissão e a maior pontuação dada por um membro da comissão.

9.3. Serão desclassificadas as propostas a prêmios que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta pontos) pontos, equivalente a 50% do total de pontos.

9.4. Havendo empate de pontuação entre os classificados, a Comissão de Avaliação de Prêmios e Projetos Culturais e Artísticos - CAPCA promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente nos critérios descritos na alínea "a", "b" e "c" de cada categoria e subcategoria.

José Gilton da Costa Menezes

9.5. As propostas serão classificadas por categoria e subcategoria em ordem decrescente de pontuação.

9.6. Os casos não previstos no processo de seleção serão resolvidos pela Comissão durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de reconsideração.

10 ETAPA RECURSAL

10.1 O Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e a classificação será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em www.saomigueldoaleixo.se.gov.br e afixado na entrada da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer.

10.2 Cabe ao proponente apresentar recurso no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de seleção preliminar de pontuação e classificação das propostas feita pela CAPCA, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

10.3 Ao proponente fica garantido o direito de acesso à proposta e à pontuação obtida.

10.4 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso, sendo aceitas apenas argumentações e informações.

10.5 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico, cujo modelo será disponibilizado pelo próprio órgão e enviados para o email: financas.aleixo2017@hotmail.com

10.5.1 os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

10.6 Os recursos serão encaminhados à CAPCA para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

10.7 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

10.8 A decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado final da seleção no Jornal Oficial do Município e na entrada da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, as propostas poderão ser reclassificadas pela CAPCA.

José Gilton da Costa Menezes

11.2. Concluído o processo, será publicado o Edital de Resultado Final, com as propostas selecionadas.

11.3 O resultado desta etapa será publicado no Jornal Oficial do Município.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Serão contemplados os proponentes em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

12.2 Se ocorrer desistência ou outro motivo que impeça o proponente selecionado de assinar o recibo ou o Termo de Execução cultural, poderá ser convocado o primeiro suplente, se houver prazo suficiente para sua execução.

12.3 As regras para assinatura do recibo e do Termo de execução cultural com os proponentes das propostas contempladas em convocações posteriores são as deste edital.

13 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 Os proponentes contemplados, a contar da data de sua publicação do edital de

proponentes selecionados, deverão assinar no prazo de 5 (cinco) dias corridos o

Recibo ou o Termo de execução cultural com o Município de São Miguel do Aleixo.

13.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões que vencerem durante o processo de celebração não estiverem disponíveis eletronicamente, o proponente será notificado para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de prejudicar a assinatura do recibo cultural.

13.2.1 Não poderão assinar o recibo cultural pessoas impedidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel do Aleixo.

13.3 Documentação obrigatória que deverá ser entregue para celebração formal do recibo cultural:

13.3.1 RG e CPF do proponente (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação; de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF.

13.3.2 Prova de regularidade perante a Receita Federal;

13.3.4 Comprovante de residência, como conta de consumo ou outro;

José Gilton da Conta Menezes

13.4 A não apresentação dos documentos solicitados neste item, no prazo solicitado, importará na desclassificação da proposta.

13.5 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do proponente, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

13.5.2 A conta corrente ou poupança não pode ser conta conjunta.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os valores dos prêmios culturais serão depositados diretamente na conta corrente ou poupança do proponente contemplado, sendo vedado o depósito em contas conjuntas e contas de terceiros.

15. DA PROGRAMAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

15.1 Com relação ao acompanhamento da programação constante do Formulário de

Inscrição da proposta aprovada, o proponente poderá concordar em cumprir com a contrapartida cultural e produzir relatório sob pena de advertência escrita e aplicação das sanções cabíveis eximindo o município, a partir das notificações, de qualquer ônus legal com o ente repassador.

15.1.1 Recomenda-se ao proponente disponibilizar periodicamente na internet os registros audiovisuais existentes dos espetáculos, exposições, atividades de ensino e outros eventos de caráter presencial e o material/resultado final da contrapartida do prêmio, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem.

15.2 Os proponentes contemplados em projetos deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer através de visitas, relatórios, reuniões, pesquisas e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos projetos culturais e deverão comparecer nas atividades de acompanhamento e avaliação quando solicitado. Os premiados estão dispensados pois apresentaram o material no ato da inscrição e foram reconhecidos por suas trajetórias culturais.

15.3 A Comissão de Avaliação de Prêmios e Projetos Culturais e Artísticos/CAPCA será responsável por homologar o relatório técnico de monitoramento e o relatório final emitido pelo gestor de controle e fiscalização.

JOSÉ Giltan da Costa Menezes

16. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Os proponentes de projetos contemplados deverão executar suas contrapartidas em até 12 meses, a partir da assinatura do termo de execução cultural.

16.2 O proponente deverá zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e, obrigatoriamente, incluir em todo material promocional (impresso, virtual e audiovisual),

se houver, e no (s) produto (s) cultural (ais) resultante (s) do projeto, a logomarca da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer; da Lei Paulo Gustavo; do Ministério da Cultura e Governo Federal.

16.2.1 O layout (amostra) do material de divulgação dos premiados deverá ser enviado previamente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer de São Miguel do Aleixo.

16.3 Os proponentes de projetos selecionados ficarão obrigados a elaborar relatório final de prestação de contas da execução, apresentando as atividades realizadas de forma comprovada, conforme disposto na proposta contemplada, e os resultados obtidos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

17.2 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de São Miguel do Aleixo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.3 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação da proposta premiada, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis quer seja inabilitação para novas participações no município nos próximos 5 (cinco) anos e comunicação de pendência do selecionado ao Ministério da Cultura.

17.4 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ou em caso de informações falsas ensejarão a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.5 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando o Município de São Miguel do Aleixo de qualquer ônus nesse sentido.

17.6 À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade.

17.7Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.

17.8 Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

17.9 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer.

São Miguel do Aleixo/SE 23 de Outubro de 2023

José Gilton da Costa Meneses

Prefeito Municipal de São Miguel do Aleixo